



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -
SISLOG
118662

Número do Processo -
SEI
202600005006003

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005006003
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para participação no Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 01 mês, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.	
Informações Adicionais Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026	
Período (Meses)	01
Quantidade	02
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Seinfra - rua 5, nº 833 qd.5 Lt.23, ed. palácio de prata - 7º andar - setor oeste - goiânia - go - cep 74115-060
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 220,00
Valor Total	R\$ 440,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 440,00 (R\$ Quatrocentos e Quarenta Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrições para participação no **Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026**, previsto para ocorrer nos dias **09 e 10 de março de 2026**, de forma **presencial**, na cidade de **São Paulo/SP**.

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de inscrições para participação de servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás - SEINFRA/GO no Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026**, a ser realizado nos dias 09 e 10 de março de 2026, de forma presencial, na cidade de São Paulo/SP.

O evento é de natureza técnico-institucional e tem como finalidade promover debates, painéis e palestras com especialistas nacionais e internacionais, autoridades públicas, representantes de organismos reguladores, operadores de sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário, além de instituições ligadas ao setor de recursos hídricos e saneamento básico.

A programação contempla temas estratégicos relacionados à segurança da água, gestão de riscos, governança hídrica, regulação, sustentabilidade, inovação tecnológica, eventos climáticos extremos, planejamento e implementação de políticas públicas voltadas ao saneamento e à segurança hídrica.

A inscrição assegura aos participantes:

acesso integral à programação oficial do evento;
participação em palestras, painéis técnicos e debates;
acesso a materiais disponibilizados pela organização;
certificação de participação.

A participação dos servidores da SEINFRA/GO no referido Fórum visa ao aprimoramento técnico e à atualização institucional em assuntos diretamente vinculados às atribuições da Pasta, especialmente no que se refere ao planejamento, coordenação e acompanhamento das políticas públicas de saneamento e segurança da água no Estado de Goiás.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para participação no Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026 está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de **capacitação técnica e atualização estratégica dos servidores da SEINFRA/GO**, especialmente aqueles vinculados à Superintendência de Planejamento de Saneamento e à Gerência de Política de Saneamento e Microrregiões, em temas essenciais à segurança hídrica, governança, regulação e implementação das políticas públicas de saneamento.

A participação no Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026 possibilitará o acesso a debates qualificados, experiências exitosas e inovações aplicadas ao setor, fortalecendo a atuação institucional da Pasta, aprimorando a tomada

de decisões e contribuindo para a melhoria da eficiência e da efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Estado de Goiás.

5.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás - SEINFRA/GO, especialmente aqueles vinculados à Superintendência de Planejamento de Saneamento e à Gerência de Política de Saneamento e Microrregiões, cujas atribuições envolvem a formulação, coordenação e acompanhamento das políticas públicas de saneamento e segurança hídrica no Estado de Goiás.

O Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026 constitui evento de reconhecida relevância técnica, reunindo especialistas nacionais e internacionais, autoridades públicas, representantes de entidades reguladoras e operadores do setor de saneamento e recursos hídricos, para discussão de temas estratégicos relacionados à segurança da água, governança, gestão de riscos, inovação, sustentabilidade e implementação do Novo Marco Legal do Saneamento.

A participação no evento possibilita a atualização quanto às melhores práticas e experiências exitosas, o intercâmbio institucional com outros entes federativos e instituições técnicas, bem como o fortalecimento da capacidade decisória e estratégica da Pasta, refletindo diretamente na melhoria da eficiência, efetividade e qualidade das políticas públicas implementadas no âmbito estadual.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição para participação em evento específico, com organização, programação e palestrantes exclusivos, não passíveis de substituição por outro fornecedor.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e mostra-se adequada ao aprimoramento contínuo da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento institucional da SEINFRA/GO e para a promoção da segurança hídrica e do saneamento no Estado de Goiás.

5.4. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.5. Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderão utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

5.6. Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão das vagas para participação no **Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026** foram definidos com o objetivo de atender às necessidades estratégicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), garantindo a capacitação dos servidores de forma justa e alinhada às demandas institucionais.

Os critérios adotados foram:

Relação direta com as atividades desempenhadas

Prioridade para servidores que atuam diretamente nos processos de licitação, gestão de contratos e compras públicas, garantindo aplicação prática do conhecimento adquirido.

Necessidade de atualização normativa

Preferência por servidores cuja atuação exige conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021, transparência, regime sancionatório e demais temas abordados no evento.

Distribuição equilibrada entre unidades/setores

Garantia de representatividade entre as áreas da SEINFRA, permitindo que diferentes setores se beneficiem da capacitação.

Capacitação estratégica para multiplicação do conhecimento

Seleção de servidores com capacidade de atuar como multiplicadores, disseminando internamente os aprendizados adquiridos no evento.

Histórico de participação e necessidade de especialização

Priorização de servidores que não participaram recentemente de eventos similares, garantindo a ampliação do acesso à capacitação dentro da instituição.

A adoção desses critérios visa assegurar a isonomia e a transparência na seleção dos participantes, garantindo que a capacitação atenda ao interesse público e contribua para a eficiência e melhoria contínua dos processos de contratação na SEINFRA.

5.7. Convém enfatizar que a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) realiza anualmente um levantamento das necessidades de capacitação. Esse levantamento identificou a necessidade de qualificação dos servidores como meio indispensável para garantir a adequada execução das atividades da Secretaria. Assim, a participação no **Fórum Internacional de Segurança da Água - FISA 2026** se apresenta como o único caminho viável para suprir, de forma célere e eficaz, essa necessidade de formação.

Dessa forma, a capacitação dos servidores da SEINFRA, por meio da participação no evento, não apenas é recomendável,

mas essencial para o fortalecimento institucional da Secretaria e para a correta aplicação dos recursos públicos.

5.8. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

5.9. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

DIA	Semana	Horário	Programação
09 de Março de 2026	Segunda-feira	09h:00 às 09h:20	Sessão de Abertura Institucional
		09h:20	Palestra Magna
		10h:00 às 12h20	Tema 1 SEGURANÇA DO SANEAMENTO: INFRAESTRUTURAS, REGULÇÃO E TERRITÓRIO
		10h:00 as 11h:10	Painel 1 - Segurança da Infraestrutura de Saneamento Palestra 1: O papel da ANA e das Normas de Referência na segurança do saneamento Palestrante: Alexandre Anderaos – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) Palestra 2: Planejamento global para implantação de infraestrutura de saneamento Palestrante: Natália Zanetti - ABGE Palestra 3: Gestão hídrica e o papel das águas subterrâneas Palestrante: Walter Oliveira - ABAS
		11h:10 - 12h:20	Painel 2 - Saneamento e Cidades Palestra 1: Desafios para a universalização dos serviços de saneamento básico Palestrante: Esmeraldo Pereira dos Santos – Presidente da ASSEMAE Palestra 2: A inclusão social como horizonte do abastecimento de água em comunidades urbanas periféricas Palestrante: Paulo Samuel – Tesoureiro da AIDIS Palestra 3: CONFEA/CREA
		12h20 - 14h00	Intervalo de almoço
		14h00 - 14h20	Arena do Conhecimento (reservado) Arena do Conhecimento
		14H40 - 17H00	TEMA II – ÁGUAS, ECONOMIA CIRCULAR E RESÍDUOS
		14h40 - 15h50	Painel 3 - Gestão de resíduos

10 de Março de 2026	Terça - feira	15h50 - 16h50	<p>Painel 4 - Saneamento, Economia Circular e Mudanças Climáticas</p> <p>Palestrante: Defesa Civil</p> <p>Palestra 2: Saneamento e clima: diretrizes aos prestadores de serviços de água e esgoto para o enfrentamento de eventos adversos</p> <p>Palestrante: Sérgio Antônio Gonçalves - Diretor Executivo da AESBE</p> <p>Palestra 3:</p> <p>Palestrante: FESSP</p>
		17h	Síntese e Encerramento do 1º dia
		09h00	Arena do Conhecimento
		9H20 - 11H40	TEMA III — REGULAÇÃO, GOVERNANÇA E FINANCIAMENTO
		9h20 - 10h30	Painel 5 - Financiamento e Regulação Técnica
			<p>Palestra 1: A regulação do saneamento como forma de melhoria dos serviços</p> <p>Palestrante: Demétrius Jung Gonzales - Presidente da ABRASAN</p> <p>Palestra 2: Regulação como instrumento para a universalização dos serviços de saneamento básico</p> <p>Palestrante: Francisco dos Santos Lopes - Secretária Executiva da ASSEMAE</p> <p>Palestra 3:</p> <p>Palestrante: BNDES</p>
		10h30 - 11h40	Painel 6 - Governança Integrada, Comunicação de Risco e Responsabilidade Social
			<p>Palestra 1:</p> <p>Palestrante: Mário Mendiondo - CENADEN</p> <p>Palestra 2:</p> <p>Palestrante: Consórcios Intermunicipais</p> <p>Palestra 3: Desafios da atuação em áreas vulneráveis: saneamento e ações sociais</p> <p>Palestrante: Édison Carlos - Instituto Aegea</p>
		11h40	Arena do Conhecimento
		12h00	Arena do Conhecimento
		12:30 às 14:00	Almoço
		12h20 - 14h00	Intervalo do almoço
		14H00 - 16H10	TEMA IV — ENGENHARIA PÚBLICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INOVAÇÃO SOCIAL

		14h00 - 15h10	<p>Painel 7 - Engenharia Pública e Inclusão Territorial</p> <p>Moderadora: Ana Lúcia Brasil - Coordenadora da Câmara Técnica de Saneamento e Saúde em Comunidades</p> <p>Isoladas - ABES-SP</p> <p>Palestra 1: Palestrante: CONFEA/CREA</p> <p>Palestra 2: Palestrante: CONFEA/CREAs</p> <p>Palestra 3: Saneamento para Todos os Territórios: o papel do Ministério Público na garantia de direitos. Palestrante: Rodrigo Sanches Garcia - Promotor de justiça do Ministério Público de São Paulo- GAEMA Campinas</p>
		15h10 - 16h20	<p>Painel 8 - Formação Profissional e Inovação</p> <p>Moderadora: Monica Ferreira do Amaral Porto - Professora no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP e Diretora da ABES SP</p> <p>Palestra 1: Formação Profissional e Inovação a partir da Experiência da Rede de Monitoramento de Vírus Emergentes e Reemergentes em Águas Residuais (REMONAR) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) Palestrante: Rodrigo de Freitas Bueno - Professor titular dos cursos de Engenharia Ambiental e Urbana da Universidade Federal do ABC</p> <p>Palestra 2: Palestrante: FESPSP</p> <p>Palestra 3: Inovação tecnológica e inteligência artificial na formação de engenheiros para atuação na área ambiental Palestrante: José Carlos Mierzwa - Professor titular no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP e Coordenador Técnico do Centro Internacional de Referência em Reúso de Água CIRRA</p>
		16h20	Palestra Magna de Encerramento
		17h	Encerramento oficial.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O período de prestação do serviço corresponde integralmente à programação do evento, iniciando-se na data de abertura do congresso e finalizando com seu encerramento. A contratação confere o direito à participação nos dias específicos do evento, conforme a programação do evento, e a prestação do serviço é considerada concluída ao término das atividades programadas.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de realização do evento conforme as datas e condições inicialmente estabelecidas, a empresa contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência razoável para a tomada de decisões, as razões e as novas condições ou o cancelamento. Qualquer pleito de alteração contratual ou eventual rescisão decorrente de tais situações será analisado e formalizado conforme a legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O evento será realizado no CREA - Seção São Paulo, São Paulo - SP. Auditório CREA-SP - Avenida Angélica, 2364.

7.3. A formalização das inscrições e a subsequente confirmação de participação deverão ser remetidas individualmente, por meio eletrônico (e-mail), diretamente a cada servidor participante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações

previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a comprovação da efetivação da inscrição do servidor no evento contratado, válida após a emissão da respectiva Nota de Empenho, instrumento necessário para que a entidade promotora proceda à confirmação definitiva da inscrição, nos termos de suas normas administrativas.

9.1.1. A comprovação será realizada por meio de documento emitido pela entidade promotora, contendo, no mínimo, a identificação do evento, período e local de realização, carga horária, relação nominal dos participantes e os valores correspondentes às inscrições.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

FGTS
Certidão Conjunta de Débitos Federais
Débitos Trabalhistas
Tributos Estaduais - SEFAZ/GO
Tributos Municipais - GOIÂNIA
CADIN - Estadual

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma em **parcela única** no valor total do item efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Prazo de Pagamento

9.18. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.19. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.20. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

pelo Fornecedor.

9.21.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	30 dias

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
KARLA KRISTINA SILVA CAVALCANTE BERNARDO	Integrante Técnico		
CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR	Integrante Requisitante	64 34616654	charles.rincon@goias.gov.br

GOIANIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR, Assessor (a)**, em 20/02/2026, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA KRISTINA SILVA CAVALCANTE BERNARDO, Gerente**, em 20/02/2026, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86587604** e o código CRC **4A8A84C9**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005006003



SEI 86587604